



**T.A. N.º 19.16.3898.0038622/2024-56**

**CT. N.º 091/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0079881/2021-35)**

**CT. SIAD N.º 9290575**

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ESPARTA SEGURANÇA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Esparta Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.162.435/0001-42, com sede na Rua Passos, n.º 418, bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.710-540, neste ato representada por **André Gustavo Pedrosa de Carvalho**, CPF n.º 697.486.751-49.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e das demais disposições legais aplicáveis, conforme Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 118/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, em unidades do Ministério Público localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de

uniformes e equipamentos”, o acréscimo de 0,708% ao valor mensal inicial do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo**

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 0,708% ao valor mensal inicial do Contrato, na forma descrita no Anexo Único deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Mensal**

O valor mensal estimado dos serviços, em virtude do acréscimo de 0,708%, passa a ser de R\$ 1.287.216,44 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função do acréscimo de 0,708%, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 36.810,27** (trinta e seis mil, oitocentos e dez reais e vinte e sete centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

**Subcláusula única** – Em virtude do acréscimo descrito acima, o **novo valor global estimado** do Contrato passa a ser de **R\$ 15.120.892,84** (quinze milhões, cento e vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA – Da garantia de execução contratual**

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de **R\$ 756.044,64** (setecentos e cinquenta e seis mil, quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Termos Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

### ANEXO ÚNICO

<b>ACRÉSCIMO DE VAGA</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Localidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Custo mensal individual</b>	<b>Custo mensal TOTAL</b>
Vigilância Armada	Igarapé	Vigilante Armado - 220 h	1	R\$ 7.362,05	R\$ 7.362,05
TOTAL GERAL			1	R\$ 7.362,05	R\$ 7.362,05

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**ANDRÉ GUSTAVO PEDROSA DE CARVALHO**  
**Esparta Segurança Ltda.**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 08/04/2024, às 14:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GUSTAVO PEDROSA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 11:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/04/2024, às 12:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 15/04/2024, às 09:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7180309** e o código CRC **EBA94C84**.

